

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
200/2019- COGEAD

Folha 01 De 14

Entrada em vigor
03/12/2019

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Fixar os prazos e os procedimentos administrativos e contábeis para o encerramento do exercício de 2019 e abertura de 2020 para o levantamento do Balanço Geral da FIOCRUZ, conforme diretrizes da CCONT/STN.

2.0 – JUSTIFICATIVA

Cumprir as orientações contidas nas macrofunções SIAFI 02.03.17 e 02.03.18 e orientações da CCONT/STN.

3.0 – OBJETIVO

As Unidades Gestoras integrantes da FIOCRUZ deverão tomar medidas contábeis tempestivas ainda nesse exercício financeiro de modo que a Fiocruz cumpra os procedimentos contábeis aplicáveis à administração pública federal e tenha no encerramento do exercício financeiro de 2019 e abertura do exercício financeiro de 2020, a real composição da situação patrimonial, evitando desta forma a apresentação de restrições na Conformidade Contábil de BGU, tendo em vista que essas restrições serão encaminhadas ao Tribunal de Contas da União ao final do exercício para as providências que julgarem pertinentes.

4.0 - PROCEDIMENTOS

4.1 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES CENTRALIZADAS - UG 254420:

05/12/19 – Prazo limite para os supridos utilizarem o cartão corporativo para compor fatura de dezembro/2019 com vencimento em janeiro/2020. Destaca-se que o respectivo prazo é uma sugestão, caberá a cada Unidade Gestora analisar a sua realidade quanto a utilização do suprimento.

OBS.: SUGERIMOS QUE AS FATURAS DO CARTÃO COOPERATIVO SEJAM PAGAS DENTRO DO EXERCÍCIO DE 2019, EVITANDO TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS A PAGAR PARA 2020.

05/12/19 – Encaminhar os processos para emissão do respectivo empenho original ao SEOR/DEFIN/DIRAD, dentro da disponibilidade orçamentária da Unidade.

06/12/19 – Prazo para encaminhar o processo de suprimento de fundos com a devida prestação de contas e extrato do cartão atualizado, visando análise e reclassificação da despesa dentro do exercício.

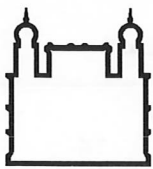
26/12/19 – Encaminhar os processos já empenhados com faturas e RPA's a pagar ao SETES/DEFIN/DIRAD, para a respectiva apropriação da despesa, para que sejam inscritos como restos a pagar processados.

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
03/12/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
200/2019- COGEAD

Folha
02

De
14

Entrada em vigor
03/12/2019

4.2 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA TODAS AS UNIDADES GESTORAS

06/12/19 – Emitir empenho (original e reforço) até o limite financeiro da respectiva Unidade gestora, conforme prevê o artigo 15 do Decreto nº 9.711 de 15/02/2019.

O § 1º do Art. 11 do Decreto nº 9.711, de 2019, estabelece que o prazo do caput não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei nº 13.707, de 2018 (LDO 2019), e àquelas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários.

Excepcionalmente, as datas do calendário de prazo podem ser prorrogadas, nos termos do Art. 143, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.707, de 2018 (LDO 2019).

06/12/19 – Emitir nota de empenho para ocorrer a inscrição em restos a pagar não processados a liquidar, referente às despesas não obrigatórias que utilizam documento folha para registro da liquidação.

26/12/19 - Devolver para Unidade Gestora 254420 os saldos financeiros não comprometidos (não empenhados) e os saldos orçamentários dos convênios e de todas as fontes, inclusive de outras gestões, evitando-se que estes valores venham compor o superávit financeiro do exercício.

26/12/19 – Emitir as ordens bancárias, DARF'S e GPS'S com base nos saldos disponíveis na conta única e na disponibilidade por fonte de recursos, para impactar no limite de pagamento do exercício corrente, tendo em vista que os pagamentos realizados fora desse prazo impactarão no exercício posterior devido ao feriado bancário.

31/12/19 – Limite para a apropriação da despesa dos empenhos que serão inscritos como restos a pagar processados (para a UG 254420 o dia 31/12/19 será específico para a folha de pagamento).

31/12/19 – emitir nota de empenho para ocorrer a inscrição em restos a pagar, desde que haja amparo nos normativos que disciplinam o assunto:

1) Emitir o documento hábil com indicador Liquidado = NÃO, a fim de ocorrer o reconhecimento da Variação Patrimonial Diminutiva no exercício corrente, se a NE estiver na fase "a liquidar", ou seja, se a NE for emitida com o parâmetro "PASSIVO ANTERIOR = N" e o fato gerador da despesa ocorrer até 31/12. No exercício seguinte, após a conclusão da fase da verificação/liquidação, o documento hábil deverá ser alterado para Liquidado = SIM.

2) Anulação de empenho para ajustes de saldos:

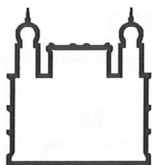
a. Que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar.

b. Que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação

c. A análise dos empenhos que poderão ou não ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar e em liquidação deverá ser realizada observando o disposto na Macrofunção 02.03.17 – RESTOS A PAGAR.

3). Devolver, para o respectivo órgão repassador, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados, recebidos por descentralização de crédito formalizados por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, cadastrados ou não na CONTRANSF:

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 03/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
200/2019- COGEAD

Folha
03

De
14

Entrada em vigor
03/12/2019

a). Os créditos empenhados que não serão indicados pelo gestor para inscrição em Restos a Pagar deverão ser anulados e devolvidos para o órgão repassador.

4) realizar os registros dos valores correspondentes a Recursos a Liberar/a Receber por Destaque – Autorizados – Inscrição - formalizados por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, cadastrados na CONTRANSF, de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros serão feitos pela UG Repassadora pela emissão de NL, utilizando os eventos 54.0.972, gerando lançamentos nas seguintes contas contábeis:

a) Na UG Repassadora: 72214.00.00 - RESTOS A PAGAR e 82214.09.01 - RP AUTORIZADO POR DESTAQUE – INSCRICAO, que terá o saldo transposto, para o exercício de 2020, para as contas 72214.00.00 RESTOS A PAGAR e 82214.09.02 - RP AUTORIZADO POR DESTAQUE – A PROGRAMAR. Além do registro nas contas 79431.00.00 – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS POR TED A LIBERAR e 89431.0000 - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS POR TED A LIBERAR.

b). Na UG Receptora: 72224.00.00 RESTOS A PAGAR e 82224.09.01 - RP AUTORIZADO POR DESTAQUE – INSCRICAO, que terá o saldo transposto, para o exercício de 2020, para as contas 72224.00.00 RESTOS A PAGAR e 82224.09.02 - RP AUTORIZADO POR DESTAQUE – A PROGRAMAR. Além do registro nas contas 79432.00.00 – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS POR TED A RECEBER e 89432.0000 - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS POR TED A RECEBER.

c). Quando a descentralização externa não for formalizada por TED, os registros dos Recursos a Liberar/a Receber por Destaque - Autorizados – Inscrição - deverão ser feitos utilizando o evento 54.0.974, pela UG Repassadora, na Nota de Lançamento.

d) O órgão receptor deverá informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em Restos a Pagar.

e) O órgão Repassador poderá acompanhar a execução orçamentária dos créditos descentralizados por meio dos saldos das contas contábeis do grupo 62292.02.00 – Crédito utilizado – Controle da Unidade Orçamentária. Os lançamentos ocorrem na UG responsável pela UO do crédito descentralizado.

5). Efetuar o registro das transferências e contratos celebrados no exercício atual e ainda não registrados no grupo de controle devedores /credores, de forma a evidenciar os atos potenciais, a saber:

a) as transferências dos tipos de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Compromisso, Termo de Execução Descentralizada e Transferências Legais deverão ser incluídas no SIAFI, utilizando as transações ATUPRETRAN e CONVERTRAN ou ATUTRANVEN/CONVERVENC.

Cancela

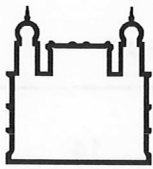
Altera

Distribuição

Data

Geral

03/12/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
200/2019- COGEAD

Folha
04 De
14

Entrada em vigor
03/12/2019

b). As transferências dos tipos Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Parceria deverão ser cadastradas utilizando o SICONV.

c) Os contratos deverão ser incluídos por meio Da inclusão de um documento hábil no SiafiWeb por situações do tipo LDV conforme cada caso.

6) aos ajustes orçamentários, financeiros e patrimoniais do exercício findo de 2019, emitindo inclusive anulação de Empenhos para ajuste de saldos que serão inscritos em Restos a pagar não processados a liquidar e em liquidação. A análise dos empenhos que poderão ou não ser inscritos em restos a pagar não processados a liquidar e em liquidação deverá ser realizada observando o disposto na macrofunção 02.03.17.

7) Fechamento do exercício financeiro para todas as Unidades Gestoras.

8) Transposição de saldos.

4.3 OUTROS PRAZOS:

02/12/19 a 06/01/20 – Registrar a indicação das notas de empenhos que deverão ser inscritas em restos a pagar não processados a liquidar e restos a pagar não processados em liquidação. A indicação deverá ser feita pelo ordenador de despesa ou profissional por ele indicado através de portaria interna da unidade.

31/12/2019 – Cancelamento de RPNP a liquidar e em Liquidação bloqueados, correspondente ao saldo das contas 63.151.00.00 e 63.152.00.00.

31/12/2019 – Cancelamento de RPNP a liquidar e em Liquidação bloqueados, inscritos/reinscritos até o exercício de 2016 e que não foram liquidados (artigo 2º, parágrafo 5º e artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 93.872/1986).

07/01/20 – Fechamento – Setorial Contábil.

07/01/20 – Inscrição automática em restos a pagar: processados, não processados a liquidar (não exigível) e não processados em liquidação (exigível). Será executado processo diariamente de inscrição em RPP no período de 31/12/2019 a 07/01/2020.

08/01/20 – Anulação de NE não inscritas em RPNP a liquidar e em liquidação pela não indicação do gestor. A unidade gestora terá restrição contábil nas equações 700 e 701 em dezembro de 2019.

09/01/20 – Inscrição de recursos diferidos e a receber.

10/01/20 – Migração do cadastro de empenho.

13/01/20 – Integração de Balancete e apuração do Resultado do Exercício.

16/01/20 – Conformidade Contábil de UG.

17/01/20 – Conformidade Contábil de Órgão.

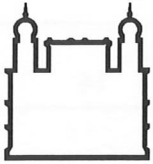
20/01/20 – Conformidade Contábil de Órgão Superior.

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
03/12/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número
200/2019- COGEAD

Folha 05 De 14

Entrada em vigor
03/12/2019

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Até 17/01/20 – Conformidade de Registro de Gestão (Verificar item 6.37 desta portaria)

24/01/20 – Conformidade Contábil de BGU.

31/01/20 – Inclusão das Notas Explicativas no SiafiWeb pelas Setoriais Contábeis de Órgão Superior.

01/02/20 – Baixa dos recursos diferidos (Siafi 2019)

Para o prazo relativo ao registro da conformidade de gestão os responsáveis deverão observar as instruções contidas no item 4.6 da Macrofunção Siafi 02.03.18.

4.4 DO PRAZO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO DA RESPECTIVA UNIDADE GESTORA (CONSIDERA-SE UNIDADE GESTORA AQUELAS QUE POSSUEM UG PRÓPRIA E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESTA FORMA POSSUEM RESPONSÁVEIS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBIL)

08/01/2020 – Todas as unidades gestoras deverão enviar para os respectivos responsáveis pelas áreas Financeira, Orçamentária e Contábil o RMA e RMB referentes ao mês de dezembro/2019, informando divergências caso ocorram com as respectivas justificativas, bem como se o saldo financeiro coincide com o saldo do relatório físico, caso haja divergência relatar as respectivas justificativas.

08/01/2020 - Todas as unidades gestoras deverão enviar para os respectivos responsáveis pelas áreas Financeira, Orçamentária e Contábil o processo de inventário físico/financeiro dos bens móveis e imóveis realizados até dezembro/2019 para análise das peças abaixo enumeradas para compor a prestação de contas do exercício de 2019, assim como também atender possíveis demandas internas de Auditoria:

1. Através de processo administrativo: Portaria de designação da comissão de inventário dos **bens móveis**, relatório da comissão (contendo ata de abertura, metodologia, fechamento e valor físico), valor do inventário físico, ciência do ordenador de despesas, RMB de DEZEMBRO/2019 e relatório CONRAZÃO de bens móveis extraído do SIAFI.

1.1 Conciliação da conta 12.311.99.02 – Bens móveis em poder de outras unidades ou terceiros conforme modelo (**anexo I**) compatibilizando com o saldo registrado no siafi.

1.2 Realizar os inventários dos bens recebidos de terceiros em separados daqueles que representam os bens do Órgão, referente aos bens recebidos de terceiros por contrato de comodato, por permissão de uso ou por cessão de uso provisório registrado somente no sistema de compensação (**anexo II**).

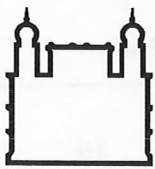
1.3 Todas as unidades gestoras que armazenem em Estoques de Terceiros - Através de processo administrativo: Portaria de designação da comissão do inventario dos Bens Móveis armazenados em Armazéns terceiros, relatório da comissão (contendo ata de abertura, metodologia e fechamento), ciência do ordenador de despesas, relatório físico dos bens e razão da conta.

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
03/12/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
200/2019- COGEAD

Folha
06

De
14

Entrada em vigor
03/12/2019

- 2. Através de processo administrativo:** Portaria de designação da comissão de inventário dos **bens Imóveis**, relatório da comissão (contendo ata de abertura, metodologia, fechamento e valor físico), valor do inventário físico extraído do SPIUNET, ciência do ordenador de despesas e relatório CONRAZÃO de bens imóveis extraídos do SIAFI.

08/01/20 – Todas as unidades gestoras deverão enviar para os respectivos responsáveis pelas áreas Financeira, Orçamentária e Contábil o processo de inventário físico/financeiro do almoxarifado realizado até dezembro/2019 para análise das peças abaixo enumeradas para compor a prestação de contas do exercício de 2019, assim como também atender possíveis demandas internas de Auditoria:

- 1. Através de processo administrativo:** Portaria de designação da comissão do inventário do almoxarifado, relatório da comissão (contendo ata de abertura, metodologia e fechamento), ciência do ordenador de despesas, RMA de DEZEMBRO/2019, valor do inventário físico e razão da conta 11.561.01.00 – *Estoques Internos Almoxarifado*.
- 2. Somente para as Unidades Gestoras 254445 e 254446** – Através de processo administrativo: Portaria de designação da comissão do inventário de Produção (Elaboração, Matéria-Prima e Produtos acabados) – podendo ser a mesma comissão do Almoxarifado, relatório da comissão, ciência do ordenador de despesas e demonstrativo da movimentação da Produção (**vide Nota de Auditoria 02-04-/05 de 07/10/2005 da AUDIN**).
- 3. Somente para a Unidade Gestora 254420 - 11.511.03.02** – *Mercadorias Armazéns de Terceiros* - Através de processo administrativo: Portaria de designação da comissão do inventário dos Medicamentos e materiais armazenados em Armazéns terceiros, relatório da comissão (contendo ata de abertura, metodologia e fechamento), ciência do ordenador de despesas e relatório físico de DEZEMBRO/2019.
- 4. Somente para Unidade Gestora 254420** - Enviar composição da conta 11.511.03.01 – *Mercadoria em Armazém de Terceiros para revenda*, referentes aos medicamentos em estoque nas farmácias do Programa Farmácia Popular do Brasil – FPB.

08/01/20 – Para UG 254420: através da Presidência/Gestão da tecnologia – Deverá encaminhar a relação das marcas, direitos e patentes e o Demonstrativo do saldo em 31/12/2019.

Todas as unidades gestoras deverão manter arquivo com a conciliação das contas transitórias do PCASP para disponibilidade quando solicitado pela Setorial Contábil ou Auditoria Interna.

4.5 DO PRAZO PARA A SETORIAL CONTÁBIL DA FIOCRUZ

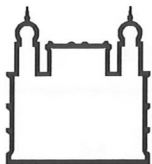
07/01/20 – **UG 254491:** Data limite para que sejam efetuados acertos orçamentários, financeiros e patrimoniais pela Setorial Contábil. O prazo para registro das operações no SIAFI2019 pelas Unidades Gestoras é 31/12/2019. O prazo poderá ser prorrogado pela Setorial Contábil do Órgão, obedecendo o prazo limite de 07/01/2020. Caso a Unidade Gestora necessite realizar ajustes patrimoniais após 31/12/2019 deverá solicitar através de e-mail e mensagem COMUNICA a justificativa dessa necessidade.

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
03/12/2019

**4.6 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO DE ANÁLISE DE CONTAS CONTÁBEIS**

Principais itens a serem observados pelas Unidades Gestoras da Fiocruz, não obstante as demais as orientações contidas nas Macrofunções 02.03.18 e 02.03.17:

4.6.1 – A Setorial Contábil poderá solicitar às Unidades Gestoras da Fiocruz informações e justificativas de saldos contábeis, a título de emissão das Notas Explicativas, a ser anexada à Prestação de Contas da Fiocruz referente ao exercício de 2019.

4.6.2 - As contas do Balancete deverão ter os seus saldos devidamente analisados, conciliados, ajustados e corrigidos monetariamente quando previsto em lei ou contratos, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas, sendo regularizados saldos invertidos, ainda que em nível de conta corrente e evitando a utilização do c/c 999, aplicando-se, para cada conta relatada na Macrofunção 02.03.18 os procedimentos necessários para sua regularização.

4.6.3 – As Unidades Gestoras deverão verificar e regularizar no SIAFI 2019, as transações existentes nos AUDITORES CONTÁBEIS, em especial, CONDESAUD, BALANCETE opção saldo invertido, por conta-corrente, saldos em contas a classificar e Classificações indevidas.

4.6.4 – As Unidades Gestoras deverão consultar transação>CONUG e verificar os dados cadastrados da Unidade Gestora, como por exemplo: telefone, endereço e responsável pela Conformidade Diária e documental e registro de gestão. Caso haja necessidade de atualização enviar mensagem Siafi ou e-mail para a UG 254491 solicitando a atualização até 27/12/2019.

4.6.5 – As Unidades Gestoras deverão proceder à atualização do Rol de Responsáveis, até o dia 31/12/19, conforme art. 2º da Decisão Normativa/TCU n.º 85, de 19/09/07:

4.6.5.1 – Incluir o(s) substituto(s) no afastamento do(s) titular(es) no ROL.

4.6.5.2 – Atualizar os endereços residenciais dos servidores constantes do ROL, os endereços são migrados automaticamente do SIAFI, quando mandamos para a COGEPLAN para compor relatório de Gestão é que fazem uma avaliação.

Os Dirigentes deverão comunicar as Setores de RH e Contabilidade as mudanças de endereços residenciais.

4.6.6 - Qualquer alteração das datas estabelecidas nesta portaria será comunicada via mensagem SIAFI pela Setorial Contábil.

4.6.7 – A conta 21.891.53.04 - VPA a classificar deverá ter seu saldo regularizado até o encerramento do exercício.

4.6.8 – As Unidades Gestoras deverão observar o saldo na conta 11.112.20.01 – Limite de saque com vinculação de pagamento na fonte 019000000 vinculação 987, que implica em saldo no mesmo montante na conta 21.891.36.01 – GRU em trânsito que deverá ser regularizada.

OBS: A permanência de saldo nessas vinculações após 31/12/19 ensejará restrição contábil na unidade gestora.

Cancela

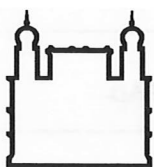
Altera

Distribuição

Data

Geral

03/12/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 200/2019- COGEAD	
Folha 08	De 14
Entrada em vigor 03/12/2019	

4.6.9 – As Unidades Gestoras deverão observar o saldo na conta 11.112.20.01 – Limite de saque com vinculação de pagamento na fonte 0177000000 vinculação 500, que implica em saldo no mesmo montante na conta 49.101.01.07 – VPA bruta a classificar que deverá ser regularizada.

OBS: A permanência de saldo nessas vinculações após 31/12/19 ensejará restrição contábil na unidade gestora.

4.6.10 – A conta 21.891.03.00 - Suprimentos de fundos não deverá conter saldo em 31/12/19.

4.6.11 – A conta 21.891.36.01 – GRU valores em trânsito não deverá conter saldo em 31/12/19.

4.6.12 – A conta 21.891.36.03 – Ordem Bancárias canceladas deverá ter seu saldo regularizado antes do fechamento do mês em 31/12/19.

4.6.13 – A conta 21.891.36.10 – Fatura-cartão de pagto. Gov. Federal deverá conter somente os valores relativos à apropriação de despesas vinculadas a suprimento de fundos cujo fatura (despesas) seja relativos à apropriação a vencer no exercício seguinte.

4.6.14 – A conta 21.891.36.12 – Ordem Bancárias canceladas cartão corporativo não deverá conter saldo em 31/12/19.

4.6.15 – A conta 12.311.07.02 – Importações em andamento (bens moveis) deverá conter apenas os valores dos bens que ainda não tiveram o seu processo de importação concluído até o encerramento do exercício.

4.6.16 – A conta 12.311.99.08 – Bens móveis a classificar deverá ter seu saldo conciliado evitando-se sua permanência no encerramento do exercício.

4.6.17 – A conta 12.321.06.01 – Obras em andamento - (bens imóveis) deverá conter apenas os valores das obras ainda não concluídas até a data do encerramento do exercício, fazendo-se as devidas atualizações ou registros no Spiunet, quando for o caso.

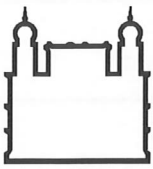
4.6.18 – A conta 12.381.01.00 – Depreciações, amortizações e exaustões deverá conter o saldo retificador do grupo do imobilizado correspondente ao valor das perdas/desgastes de bens físicos em virtude do uso, ação da natureza ou considerados obsoletos, perdas de valores de capital aplicados na aquisição de direitos de propriedades e quaisquer outros, observado o disposto na macrofunção 02.03.30.

4.6.19 – As contas do subgrupo 12.321.01.00 – Imóveis de Uso Especial deverão apresentar os saldos constantes do Sistema de Patrimônio da União – SPIU. Eventuais divergências deverão ser ajustadas no próprio SPIUnet.

4.6.20 – As contas do subgrupo 12.321.06.05 – Estudos e projetos deverá possuir saldo apenas daqueles projetos que estão em fase de elaboração ou aguardando a conclusão da obra; aqueles em que a obra foi concluída, o seu saldo deverá ser baixado e incorporado no valor do imóvel, fazendo-se as devidas atualizações/registros no SPIUNET, quando for o caso.

4.6.21 – A conta 12.321.99.05 – Bens imóveis a classificar não deverá conter em 31/12/2019.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 03/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 200/2019- COGEAD	
Folha 09	De 14
Entrada em vigor 03/12/2019	

4.6.22 – As contas do grupo Imobilizado - Móveis 12.311.99.01, 12.311.99.02, 12.311.07.00 e 12.311.08.00 deverão ter seus saldos conciliados até a data do encerramento do exercício.

4.6.23 – A conta 12.311.99.05 – Bens móveis em trânsito somente permanecerá com saldo, se constatado que os bens eventualmente transferidos para outra UG não tenham sido por ela recebidos até a data do encerramento do exercício.

4.6.24 – A Unidade Gestora 254420 deverá:

4.6.24.1 - Verificar o saldo da conta 11311.01.01 ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL 13 SALÁRIO, que deverá ter seu saldo analisado e conciliado com o sistema da folha de pagamento de forma que no final do exercício reflita apenas os adiantamentos concedidos e ainda não baixados, nos termos da Macrofunção 02.11.42 - FOLHA DE PAGAMENTO.

4.6.24.2 – Verificar o saldo da conta 11311.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS que deverá ter seu saldo analisado e conciliado com o sistema da folha de pagamento de forma que no final do exercício reflita apenas à concessão de férias antes do cumprimento do período aquisitivo, nos termos do item 5 da Macrofunção 02.11.42 – FOLHA DE PAGAMENTO.

4.6.24.3 - A conta 21111.01.02 - DECIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR, compreende as obrigações referentes ao décimo terceiro salário, apropriadas mensalmente na base de 1/12 avos do valor da folha de pagamento da unidade e baixadas conforme o item 4 da Macrofunção 02.11.42 – FOLHA DE PAGAMENTO. Em 31 de dezembro esta conta não deve apresentar qualquer saldo.

4.6.24.4 - A conta 21111.01.03 - FERIAS A PAGAR - O saldo em 31 de dezembro deve refletir a obrigação relativa à apropriação mensal por competência do direito do servidor/empregado de gozar férias, conforme o período aquisitivo, após confronto com o saldo da conta 11311.01.02 ADIANTAMENTO DE FÉRIAS, nos termos do item 5 da Macrofunção 02.11.42 - Folha de Pagamento. Deve-se levar em consideração a conciliação de saldos requerida nos itens 7.1.3 e 7.1.4 do normativo mencionado.

4.6.25 - As contas do grupo 1.1.3.8.1.06.01 – Valores a receber por GRU de despesas estornadas deverão conter apenas o saldo correspondente aos créditos a receber, cujo financeiro ainda não ingressou na CTU, ou seja, referente à GRU pendente de recebimento.

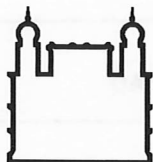
4.6.26 - As contas do grupo 11581.05.00- Importações em andamento (estoques) deverão conter apenas os valores de processos de importação ainda não efetivamente concluídos.

4.6.27 - As contas do grupo 2.1.8.8.1.03.00 – DEPÓSITOS JUDICIAIS deverão estar na Fonte de Recursos xx90 (Recursos Diversos), e a correspondência em um Ativo Financeiro e na conta 8.2.1.1.3.00.00 – DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS NÃO PAGAS, também na mesma Fonte de Recursos.

4.6.28 – Despesas incorridas que aguardam a emissão de empenhos deverão ter o fato reconhecido obrigatoriamente com o registro do passivo (ISF "P") que é feito pela emissão de documento hábil com situações específicas, com base no tipo de obrigação. A emissão da Nota de Empenho relativa a esses passivos já reconhecidos deverá ser feita com o parâmetro "Passivo Anterior = SIM". Nesse momento ocorre a alteração do atributo "ISF = P" para "ISF = F" da conta contábil do Passivo. As orientações estão contidas na macrofunção 02.11.40.

4.6.29 - Os saldos das obrigações que possuem compromissos pendentes na transação GERCOMP – Gerenciar Compromissos – no SIAFI-Web que não são mais devidas, em virtude da prescrição do direito do fornecedor ou por outro motivo, deverão ser cancelados pela opção "Cancelar Pendentes", na transação CONDH do SIAFI-Web.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 03/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número 200/2019- COGEAD	
Folha 10	De 14
Entrada em vigor 03/12/2019	

4.6.30 - Caso as obrigações correspondentes aos compromissos pendentes na GERCOMP tenham sido pagas ou canceladas por documentos fora do SIAFI-Web, os compromissos pendentes deverão ser baixados na GERCOMP, por meio da opção "B".

4.6.31 – Todas as retificações de GRU deverão ocorrer no sistema SISGRU.

4.6.32 – Todas as contas de Ativo ou Passivo Financeiros que possuem conta corrente fonte 0177 devem ser regularizadas até 31/12/19.

4.6.33 - A conta 12311.99.07 - BENS NAO LOCALIZADOS somente permanecerá com o saldo aqueles bens que ainda não foram localizados. A conta não deverá ter valores de longa data. Caso haja valores de longa data, avaliar junto à gestão responsável se são valores residuais que o controle tenha se perdido e, confirmada situação, promover a descontinuidade do bem, realizando a baixa para VPD. A baixa do valor não eximirá a autoridade administrativa competente de adotar as providências cabíveis para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

4.6.34 – É vedada a formalização de atos de gestão referente ao exercício financeiro de 2019 após o dia 31/12/2019, salvo para fins de apuração do resultado, por parte da Setorial Contábil da Fiocruz.

4.6.35 - Guia de Recolhimento da União – GRU (Rotinas de encerramento do exercício de 2019):

4.6.35.1 - Até 04/01/2020 haverá processamento da arrecadação de GRU do ano de 2019;

4.6.35.2 - Nos dias 02, 03 e 04/01/2020 as informações de arrecadação de GRU serão contabilizadas por data de arrecadação (=data pagamento no SISGRU e data de emissão da RA no SIAFI) nos exercícios de 2019 e 2020, conforme a data de pagamento;

4.6.35.3 - A partir de 07/01/2020 o arquivo de arrecadação conterà somente GRU's do ano de 2020. Caso ainda existam arrecadações de 2019, estas serão enviadas a partir de 07/01/2020 e contabilizadas no exercício de 2020, com data de emissão no SIAFI Operacional igual a 01/01/2020, preservando a data original de pagamento do SISGRU.

4.6.36 – Pagamentos Intra-Siafi:

4.6.36.1 - O dia 31/12/2019 será o último dia para o pagamento intra (GR Eletrônica) e também a data limite para cancelamento (>CANGRU);

4.6.36.2 - A partir de 02/01/2020 o documento GR estará liberado para emissão no SIAFI 2020.

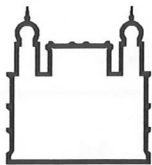
4.6.37 - Não poderá haver saldo na fonte 0177000000 na conta 62.120.00.00 - Receita Realizada oriunda da arrecadação de GRU.

4.6.38 - Dia 07/01/2020 será o último dia para registrar Protocolos de Retificação em 2019.

4.6.39 – Ordens Bancárias no encerramento do exercício:

4.6.39.1 - Calendário – 23/12/2019:

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 03/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

 Número
 200/2019- COGEAD

 Folha
 11

 De
 14

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

 Entrada em vigor
 03/12/2019

DATA	BANCO	EMISSÃO OB		PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
Dia 23/12/2019 - Segunda-Feira	BANCO DO BRASIL	OBD acima R\$ 249.999,99	OP assinada até 14h50 - geração da OB em 23/12.	23/12/2019
			OP assinada após 14h50 - geração da OB em 26/12	26/12/2019

4.6.39.2 - Calendário – 24/12/2019:

4.6.39.2.1 - OBs com arquivo para o BB:

- a) Horário limite para assinatura da OP e geração da OB no mesmo dia: 11h50;
 b) OBD acima R\$ 250 mil – assinatura da OP em 24/12 e geração da OB somente em 26/12.

6.39.2.2 - OBs via BACEN:

- a) Horário limite para assinatura da OP e geração da OB: 12h40.

DATA	Assinatura da OP em 24/12/2019 BANCO	EMISSÃO OB		PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
Dia 24/12/2019 - Terça-Feira EXPEDIENTE REDUZIDO	BANCO DO BRASIL	OBC/OBB	OP assinada até 11h50 - geração da OB em 24/12.	26/12/2019
			OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "Fl" - geração da OB em 26/12.	27/12/2019
		OBP/OBK/OBA/OBD até R\$ 249.999,99	OP assinada até 11h50 - geração da OB em 24/12.	24/12/2019
			OP assinada após 11h50 - geração da OB em 26/12	26/12/2019
	BANCO CENTRAL - SPB (até 13h)	OBD acima R\$ 249.999,99	OP Assinada em qualquer horário - geração da OB somente 26/12. (Antecipar para 23/12)	26/12/2019
			OBR /OBJ	OP assinada até 12h40 - (grade SPB) - geração da OB em 24/12.
		OBF/OBH	OP assinada após 12h40 - (grade SPB) - geração da OB em 26/12.	26/12/2020
			OP assinada em qualquer horário - OB gerada em 26/12.	26/12/2019

4.6.39.3 - Calendário – 30/12/2019:

4.6.39.3.1 - OBs com arquivo para o BB:

- a) Horário limite para assinatura da OP e geração da OB: 16h20;
 b) OBD - assinatura após horário limite (16h20 e 14h50) geração da OB somente em 02/01/2020.

4.6.39.3.2 - OBs via BACEN:

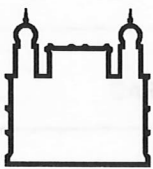
- a) Horário limite para assinatura da OP e geração da OB: 18h10

Cancela

Altera

 Distribuição
 Geral

 Data
 03/12/2019



DATA	BANCO	EMISSÃO OB		PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
Dia 30/12/2019 - Segunda-Feira	BANCO DO BRASIL	OBC/OBB	OP assinada até 16h20 - geração da OB em 30/12.	31/12/2019
			OP assinada após 16h20 ou se utilizado documento "FL" - geração 31/12/2019	02/01/2020
		OBR/OBR	OP assinada até 16h20 - geração da OB em 30/12.	30/12/2019
			OP assinada após 16h20 - geração da OB em 31/12/2019	02/01/2020
		OBA	OP assinada até 16h20 - geração da OB em 30/12.	30/12/2019
			OP assinada após 16h20 - geração da OB em 31/01/2020	31/01/2020
	OBD até R\$ 249.999,99	OP assinada até 16h20 - geração da OB em 30/12.	30/12/2019	
		OP assinada após 16h20 - geração da OB em 02/01/2020	02/01/2019	
	OBD acima R\$ 249.999,99	OP assinada até 14h50 - geração da OB em 30/12.	30/12/2019	
		OP assinada após 14h50 - geração da OB em 02/01	02/01/2019	
	BANCO CENTRAL - SPB	OBR	OP assinada até 18h10 - (grade SPB) - geração da OB em 30/12.	30/12/2019
			OP assinada após 18h10 - (grade SPB) - geração da OB em 31/12.	31/12/2019
		OBF	OP assinada em 30/12/2019 - geração da OB em 31/12.	31/12/2019
			OBJ	OP assinada até 18h10 - (grade SPB) - geração da OB em 30/12.
OP assinada após 18h10 - (grade SPB) - geração da OB em 31/12.	31/12/2019			
OBH	OP assinada em 30/12 - geração da OB e envio do arquivo em 31/12	31/12/2019		

4.6.39.4 - Calendário – 31/12/2019:

4.6.39.4.1 - OBs com arquivo para o BB:

- Horário limite para assinatura da OP e geração da OB no mesmo dia: 11h50;
- OBD não será emitida nesse dia. OPs assinadas gerarão a OB em 02/01/2020.

4.6.39.4.2 - OBs via BACEN:

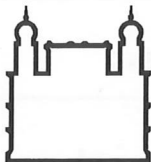
- Horário limite para assinatura da OP e geração da OB: 12h40
- OBH não será emitida nesse dia.

Cancela

Altera

 Distribuição
 Geral

 Data
 03/12/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
200/2019- COGEAD

Folha
13

De
14

Entrada em vigor
03/12/2019

DATA	BANCO	EMIÇÃO OB		PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO
Dia 31/12/2019- Terça-feira EXPEDIENTE REDUZIDO	BANCO DO BRASIL	OBC/OBB	OP assinada até 11h50- geração da OB em 31/12.	02/01/2020
			OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "FL" -geração da OB em 02/01.	03/01/2020
		OBP/OBK	OP assinada até 11h50- geração da OB em 31/12.	02/01/2019
			OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "FL" - geração em 02/01.	02/01/2019
			OP assinada até 11h50- geração da OB em 31/12.	31/12/2019
	BANCO CENTRAL - SPB	OBA	OP assinada após 11h50 - geração da OB em 02/01.	02/01/2019
		OBD	Não será permitida a emissão de OBD. Geração da OB somente em 02/01/2020	02/01/2020
		OBR/OBJ	OP assinada até 12h40- (grade SPB) - geração da OB em 31/12.	31/12/2019
			OP assinada após 12h40- (grade SPB) - geração da OB em 02/01.	02/01/2020
		OBF	OB emitida em 02/12.	02/12/2020
OBH	Não poderá ser emitida, pois a OB seria de 2020 e a lista de 2019.	-		

4.6.39.5 - Ordem Bancária Folha – OBF:

- Assinatura da OP em 31/12/2019;
- Utilização da Lista de 2019;
- Geração da OB em 02/01/2020.

4.6.39.6 - Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP:

- 30/12/2019 – 16h45 - Horário limite para emissão e assinatura;
- 31/12/2019 – não será permitida a emissão.

4.6.40 – Os procedimentos para análise das Demonstrações Contábeis estão previstos no item 7 da Macrofunção 02.03.18 e deverão ser observados por todas as unidades gestoras da Fiocruz.

4.6.41 – Deverão ser observados os prazos de compensações dos depósitos efetuados através de GRU (dinheiro ou cheque), considerando as datas limites estabelecidas na norma de encerramento e copiados nesta portaria.

4.6.42 - O registro da conformidade de registro de gestão, referente aos lançamentos realizados com data de emissão 31 de dezembro, deverá ocorrer em até 03 dias úteis a contar da data de lançamento do documento. Exemplo:

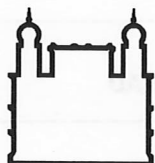
- Data de emissão 31/12 do exercício que está sendo encerrado;
 - Data de lançamento entre 02/01 e 06/01 do exercício corrente; e
- no

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
03/12/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 200/2019- COGEAD	
Folha 14	De 14
Entrada em vigor 03/12/2019	

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

c) Data limite para registro da conformidade de registro de gestão 03 dias uteis após a data do lançamento.

Para o registro da conformidade de registro de gestão dos documentos emitidos em janeiro (mês aberto) com data retroativa a dezembro o usuário deverá acessar as transações >ATUCONFREG E >CONCONFREG no SIAFI2019;

Para visualizar os documentos emitidos em janeiro (mês aberto) com data retroativa a dezembro, o usuário deverá preencher na transação >CONCONFREG no campo PERÍODO a data efetiva de emissão do documento. Exemplo: documento emitido em 03 de janeiro de 2020 com data retroativa 31/12/2019, quando da consulta >CONCONFREG o gestor deverá informar no campo PERÍODO a data 03/01/2020. Após o preenchimento pressionar a tecla PF6=QUANTIFICA.

5.0 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, DCON E NOTAS EXPLICATIVAS NO SITE DA FIOCRUZ

Com o objetivo de fomentar o efetivo controle social das atividades desenvolvidas pelo Setor Público Federal e, ainda, considerando determinação proferida pelo Tribunal de Contas da União por meio do subitem 1.9.2 do Acórdão 2.698/2016, os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Contabilidade Federal devem divulgar os relatórios de gestão, a Declaração Anual do Contador, as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas de seus órgãos e entidades nos sítios eletrônicos (sites) dessas unidades. O acesso aos relatórios e demonstrações contábeis divulgados deverá ser fácil e direto a qualquer interessado.

As orientações desta portaria estão previstas nas Macrofunções 02.03.17 e 02.03.18 e foram apresentadas pela CCONT/STN no II Encontro de Setoriais Contábeis sobre a Norma de Encerramento do Exercício de 2019 e Abertura do Exercício de 2020 estão disponíveis no site da STN: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/treinamentos-e-eventos#treinamentos2>

5.2 REFERÊNCIA NORMATIVA

Manual SIAFI – Macrofunções: 020318 – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO e 02.03.17 – RESTOS A PAGAR, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Auditores Contábeis – CONDESAUD, CONDEMCON, CONESTDEM, CONITEDEM, BALANCETE, NOTAS EXPLICATIVAS e TESOIRO GERENCIAL disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional no Link www.tesouro.fazenda.gov.br

6.0 VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação com validade para o encerramento do exercício financeiro de 2019 e abertura do exercício financeiro de 2020.


Flávia Silva
Coordenadora-Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 03/12/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------